ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 766, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, com base no Art. 167, da Lei nº 730, de 18/01/80, uma Pensão mensal equivalente a um salário mínimo regional a cada uma das Senhoras: Maria Lima da Silva, Bárbara Caixeta do Nascimento e Dolores Lobo de Melo,- esposas de funcionários desta Prefeitura, já falecidos.

Art. 2º - Fica também concedida uma Pensão Especial de um salário mínimo regional a Sra. Jovita Augusto Xaveiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de setembro do corrente ano (01-09-82).

Prefeitura de Silvania, 30 de agosto de 1982

Bel. Dárcio Brazil Silva
PREFEITO